



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 61/2017.

Processo nº 846/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Santa Branca.

Contratada:- Movasp Tecnologia e Sustentabilidade – Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues ME.

Objeto: Manutenção de Portal na Internet, Hospedagem e Sistema de Transmissão Online – TV via streaming Flash Media Server com servidor de acesso ilimitado.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.958.948/0001-17, com sede à Praça Ajudante Braga, nº 108 –Centro – Santa Branca, SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, **Sr. Eder de Araújo Senna**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG. nº 20.610.224-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF, sob nº 109.611.618-92 e de outro lado, **Movasp Tecnologia e Sustentabilidade – Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues ME**, empresa Individual, situada à Rua Adelina Lanzarotto, n 304, Centro-Juquitiba SP, inscrita no C.P.J./M.F. sob nº 16.812.771/0001-13, representada por **Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 49.040.461-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.818.018-60, residente a Rua Adelina Lanzarotto, nº 303, Centro, Juquitiba SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **Manutenção de Portal na Internet, Hospedagem e Sistema de Transmissão Online – TV via streaming Flash Media Server com servidor de acesso ilimitado**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª- O presente contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços pela CONTRATADA:

1 - Manutenção de Portal da Câmara Municipal de Santa Branca na Internet, com treinamento para a inserção de conteúdo e suporte 24 hs.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

2 – Hospedagem Cloud Computing Locaweb com espaço em disco de 50GB, transferência ilimitada, 20 caixas de E-mails, 3 bancos de dados e acesso via FTP.

3 – TV online em streaming de vídeo Flash Media Server com acesso e transferência customizados.

4 – Treinamento para operacionalização do sistema de manutenção e atualização do portal.

Cláusula 2^a- A Contratada se responsabilizará por:

- a) Garantir a funcionalidade técnica dos sistemas implantados.
- b) Garantir que os arquivos com filmagens de sessões anteriores e outras matérias permaneçam a disposição para acesso dos internautas no site.
- c) Estabelecer o webdesign e as ferramentas, tais como: logomarca, Administrador, FPT, chamadas, players e sistema playlist, etc...
- d) Sistema de envio e armazenamento das imagens no site.
- e) Assistência, manutenção, atualização e funcionamento do sistema;
- f) Disponibilizar os instrumentos para viabilidade técnica do sistema de transmissão e os objetivos dos serviços, tais como upload, download, streaming, software entre outros;

Cláusula 3^a- A CONTRATANTE disponibiliza as câmeras e equipamentos disponíveis que gravam as reuniões para que sejam utilizadas na transmissão online das reuniões no site.

Cláusula 4^a- O Presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Cláusula 5^a- A CONTRATADA responderá civilmente e criminalmente por todos os prejuízos causados no caso não cumprimento integral do presente contrato.

Cláusula 6^a- O valor ajustado do presente contrato é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

cont. fls. 03.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 03.

Cláusula 7^a- As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária atribuída ao Poder Legislativo, Ficha 5 – código 3.3.90.39.

Cláusula 8^a- O presente contrato é realizado pelo processo de dispensa de licitação, em virtude de seu valor, conforme preceitua o inciso II do art. 24 da Lei Federal n °8.666/93 e alteração posterior.

Cláusula 9^a- A CONTRATADA não poderá transmitir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

Cláusula 10 - A CONTRATADA é responsável direta pela perfeita execução do objeto do presente Contrato e, conseqüentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que causar á contratante, bem como a terceiros.

Cláusula 11- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal n °8666/93 e suas atualizações, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que a multa prevista no inciso II do art. 87, fica desde já fixada em 20% (vinte) por cento do valor integral do contrato.

Cláusula 12 - A rescisão contratual obedecerá ás disposições contidas nos artigos 77 á 88 da Lei Federal n ° 8666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. A CONTRATADA reconhece as prerrogativas legais garantidas á CONTRATANTE nas hipóteses de rescisão administrativa, previstas nos artigos 58, 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, por inexecução total ou parcial do Contrato com a aplicação das sanções contratuais e legais admitidas, conferindo, ainda á CONTRATANTE, o direito de modificá-lo unilateralmente, visando exclusivamente atender as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Cláusula 13 - Aos casos omissos serão aplicados os ditames do Código Civil e Legislação correlata.

cont. fls. 04.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 04.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro da comarca de Santa Branca/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e mesmos efeitos jurídicos, juntamente com duas testemunhas.

Santa Branca - SP, 10 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de Santa Branca

Mario Henrique Barreto Rossi Rodrigues
Movasp Tecnologia e Sustentabilidade

Testemunhas:-

Nome: Helcia Cristina Rodrigues Ferreira
RG: 18.595.773

Nome: Antonio Carlos de Oliveira
RG: 20.143.997-3